



## Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

**LEI N° 2104/2018**  
**17 DE ABRIL DE 2018**

**“ AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

Geraldo Donizeti de Carvalho – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e Eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei :

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adesão do município de Santa Rita de Caldas – MG, à **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ**, CNPJ nº 05.630.044/0001 – 19, com sede na avenida Armando Sales de Oliveira, 196, centro, no município de Águas da Prata – SP., CEP : 13.890 – 000, cujo objetivo é a manutenção da trilha de peregrinação turística/religiosa, conhecida como “ Caminho da Fé ”, na qual esta cidade foi inserida, conforme Estatuto da Associação, devidamente registrado em Cartório e respectivo Regimento Interno.

**Artigo 2º**- Fica o município de Santa Rita de Caldas autorizado, na qualidade de Membro Mantenedor da Associação do Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de uma contribuição regular mensal, cujo valor atual é de R\$ 251,35 – ( Duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos ), a partir da data de sua adesão.

§ 1º - O valor mencionado no caput do artigo está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da referida Associação.

§ 2º - O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente de acordo com o determinado no Regimento Interno da referida Associação, anualmente.

**Artigo 3º** - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, no exercício de 2018, serão utilizados os recursos consignados na seguinte dotação orçamentária 02.11.13.392.0036.2.060.33903900, ficha 268.

**Artigo 4º** - Durante a elaboração dos orçamentos do município para os exercícios seguintes, serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas da presente Lei, em cada exercício financeiro correspondente.

  
Geraldo Donizeti de Carvalho  
Prefeito Municipal  
Santa Rita de Caldas - MG



**Município de Santa Rita de Caldas**  
**Estado de Minas Gerais**

**Artigo 5º** - Os pagamentos das contribuições constantes desta Lei, serão feitos após a elaboração do Plano de Trabalho pela referida Associação e firmado o Termo Associativo pela Prefeitura e deverão ser feitos através de boletos bancários emitidos pela Associação dos Amigos do Caminho da Fé, em favor da conta corrente nº 17.529 – 6, agência nº 0029, do Banco Itaú S/A., da cidade de Águas da Prata – SP.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 17 de abril de 2018.

  
**Geraldo Donizeti de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**